



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emilio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

E-mail: camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

CNPJ nº 01.201.556/0001-09

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 021/2025, DO DIA 07 DE JULHO DE 2025.

Aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e cinco, às 20:00 horas, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; cito à Alameda Emilio Tieman, nº 34, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do seu titular vereador Ovídio Alves Teixeira, da Vice-Presidente, vereadora Edirlei Bonádio da Costa, do 1º Secretário Vereador Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz, do 2º secretário vereador Daniel Tomio Furlan Kashivaqui, contando com a presença dos Nobres Vereadores Ailton Ferreira Guimarães, Claudinei Ribeiro, Luiz Rogério Moacir, Sérgio Tenório da Silva e Silvana Maria Pereira Pauleski, verificando número legal de presenças, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida o vereador Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz proferiu leitura de um trecho bíblico. A seguir, leitura da Ata da Sessão Ordinária do dia 30 de Junho de 2025, após apreciada, foi aprovada por unanimidade. Em seguida leitura do Requerimento nº 014/2025, autoria do vereador Sérgio Tenório da Silva, Requer à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, o envio de expediente ao Senhor Prefeito Municipal e à Senhora Secretária Municipal de Educação, solicitando informações formais e detalhadas sobre a possível não habilitação do Município de Cidade Gaúcha para o recebimento da complementação VAAT (Valor Anual Total por Aluno) do Fundeb no exercício de 2026. Justificando que, recentemente, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) divulgou lista com os municípios que, até 23 de junho de 2025, não haviam se habilitado para receber os recursos da complementação VAAT da União ao Fundeb para o ano de 2026, sendo Cidade Gaúcha um dos listados. A complementação VAAT representa importante reforço financeiro para o financiamento da educação básica pública, especialmente nos municípios com menor capacidade de arrecadação por aluno. A perda desses recursos poderá comprometer seriamente o transporte escolar, a alimentação, a estrutura física das escolas, a formação continuada de professores e o atendimento a crianças em situação de vulnerabilidade. Considerando o impacto direto no direito à educação de qualidade e nos investimentos municipais, requer-se com urgência as seguintes informações: O Município de Cidade Gaúcha protocolou todas as informações exigidas pelo FNDE? Se sim, em qual data? Há protocolo ou comprovante? Caso ainda não tenha sido feita a habilitação, qual foi o motivo da omissão ou falha administrativa? Qual o impacto estimado, em valores, da não habilitação do Município ao VAAT para 2026? O vereador Sérgio Tenório disse ter lhe chamado atenção ter visto Cidade Gaúcha entre as idades que até o momento ainda não foi informado com as devidas documentações necessárias, para que o município não perca recursos, pois dá impacto de até dez e meio por cento de recursos federais do Fundeb, seria mais a nível de informação, acredita que os demais colegas vereadores também já estão acompanhando ou tem idéia sobre o que está acontecendo. O Senhor Presidente disse ser pertinente a preocupação do nobre vereador, porque o Presidente da Câmara de vereadores da cidade de Colorado lhe ligou dizendo que Cidade Gaúcha está entre os municípios que ainda não informaram. Disse ter ficado preocupado, esta habilitação terminaram no ano de 2024, mais já terminaram e habilitaram. Tem certeza que vai atender ao requerimento, enviar as devida informações. O referido requerimento



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

E-mail: camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

CNPJ nº 01.201.556/0001-09

depois de apreciado, foi aprovado por unanimidade dos senhores vereadores. Logo após, leitura do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2025, autoria da Mesa Diretora, com a seguinte ementa: Inclui o art. 71-A e altera os incisos I, II e IV do art. 87 e o § 3º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal. O Senhor Presidente esclareceu que esta emenda a Lei Orgânica já foi discutida juntamente com o advogado da parte do executivo, onde a pessoa pode optar pelo seu vencimento. O Referido Projeto de Emenda a Lei Orgânica depois de apreciado foi aprovado em 1ª apreciação e votação, por unanimidade dos senhores vereadores. Logo após, leitura do Projeto de Lei nº 015/2025, autoria do executivo municipal, com a seguinte ementa: Institui o Sistema Único de Assistência Social de Cidade Gaúcha - SUAS - Cidade Gaúcha, com a finalidade de garantir o acesso aos direitos sócio assistenciais e, dá outras providências. O Referido Projeto de Lei será encaminhado para as Comissões Permanentes para os devidos pareceres. Logo após, leitura do Projeto de Lei nº 010/2025-PL, autoria conjunta dos senhores vereadores, com a seguinte ementa: Institui diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha e dá outras providências. O Referido Projeto de Lei será encaminhado para as Comissões Permanentes para os devidos pareceres. O Senhor Presidente esclareceu que por não constar matérias em pauta para apreciação e votação, deixará a palavra livre aos Senhores Vereadores, nos termos do Art. 176 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis. Ninguém querendo se pronunciar, nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu pela presença dos Senhores Vereadores, vereadoras e demais pessoas presentes, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, da qual esta é a sua ata, que eu Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz – 1º Secretário, lavrei e assino-a juntamente com o Senhor Presidente. Plenário ***Vereador Antonio Rodrigues de Souza***, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 07 de Julho de 2.025.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário